



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.890

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, O CURSO PRÉ-VESTIBULAR GRATUITO.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, em âmbito municipal, o **CURSO PRÉ-VESTIBULAR GRATUITO**, coordenado pela Secretaria de Educação da Prefeitura de Mogi Mirim.

Art. 2º O Curso Pré-Vestibular Gratuito deverá atender aos estudantes provenientes da rede pública e residentes no Município de Mogi Mirim, que estejam cursando ou tenham cursado o último ano do Ensino Médio.

Parágrafo único. Os estudantes provenientes de escolas particulares, na condição de bolsista integral, também terão acesso ao curso de que trata esta Lei, desde que devidamente comprovada esta condição.

Art. 3º Os interessados em participar do Curso Pré-Vestibular Gratuito serão selecionados por meio de prova a ser aplicada pela equipe responsável da Secretaria de Educação.

Art. 4º Fica autorizado o oferecimento gratuito de material aos alunos matriculados no Curso Pré-Vestibular Gratuito oferecido pelo Município de Mogi Mirim.

Art. 5º Para atender ao que dispõe esta Lei, o Município poderá promover processo licitatório.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará os aspectos específicos necessários à aplicação da presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 7 de abril de 2017.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 28/2017
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº 5.890
FOI PUBLICADA(O) em 08/04/17
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial MM)